

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL №: 886824

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ARNALDO MAYER

CPF: 789.717.219-87

RG: 19261667

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: ADELAIDE SCHIMITZ MAYER

Nome do pai: VILIBALDO MAYER Data de nascimento: 26/07/1967

Certidão emitida às 13:35 de 26/05/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tisc.jus.br/sco/abrirCadastro.do



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São João Batista

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8462974

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 17/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, terça-feira, 25 de maio de 2021.

PEDIDO N°:





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARNALDO MAYER CPF: 789,717,219-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:02:08 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **5E7D.9E52.F3C3.915E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE n° 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): ARNALDO MAYER

Inscrição: **0192 1435 0990** Zona: 053 Seção: 0036

Município: 82252 - NOVA TRENTO UF: SC

Data de nascimento: 26/07/1967 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ADELAIDE SCHMITZ MAYER

- VILIBALDO MAYER

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 13:36 em 24/05/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a transitado en prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

93QZ.NXQW.UYAP.GHQY



Data: 24/05/2021 13h09min

Número — Validade — 1966 23/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
ARNALDO MAYER CPF: 78971721987
Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição
abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
Código de Controle
CWSNHFXSVSWZWL91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.novatrento.sc.gov.br

Nova Trento (SC), 24 de Maio de 2021



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 544087

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG), utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em juldado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ARNALDO MAYER

CPF: 789.717.219-87

RG: 19261667

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Adelaide Schimitz Mayer

Nome do pai: Vilibaldo Mayer Data de nascimento: 26/07/1967

Certidão emitida às 10:05 de 06/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc2q.tjsc.jus.br



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

SERCICAO

1.726.166-7

NOME ARNALDO MAYER

PILIAGAO

VILITRATOJ MAYER

ALEKATUR SCHMITT, MAYER

CART MAYER-SAD JOAD BATTISTA SC

CART MAYER SC

	TÍTULO ELEITORAL	IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
ARNALDO MAY	/ER	
26/07/1967	0192 1435 0990	ZONA 7 SEÇÃO 7
NOVA TRENTO	JUIZ EVEITORAL	18/06/2013

,

**

8

1	Same of	·	POLEGAR DI	REITO	
, i i i i		ACAO	coure de voi	ACHAMIC OF	
				- 12 % O	
			;		
110			ารู้อีก เรา	1000	
		ระการ เการา	360 ATTS	1.65 30	12
1-1-1	1//	in and and			3
- DMD	ATURA OU IMPRESS	AO DIGITADOO E	LEITOR:		

..



Rua Duque de Caxias, 831 - Centro - Timbó / SC - 89120-000 (47)3380-0800 - www.unifique.com.br

Arnaldo Mayer 78971721987 Estrada Geral Aguti, 0 - Próx. ao Joselino Vilvert

88270000 - Nova Trento

- SC

Valor	
52,00 19,90	

Prezado cliente, conforme prevê a resolução 632/2014 da ANATEL, seu plano poderá ser reajustado anualmente pelo índice IGP-M a partir de 12 meses de contratação. Para sua comodidade, utilize o débito automático para pagar sua fatura. Entre em contato com um de nossos atendentes, consulte os bancos disponíveis e faça sua

CNPJ:02.255.187/0001-08		Agência/Código Beneficiário 4269/584940-3		Nosso Numero 14911110002763113-3		Vencimento 25/05/200	
04/05/2021 Uso do Banco	Número do Docur 000009434 Carteira	657	Espécie Doc. DS Quantidade Moeda	Aceite N	Data do Proc. 04/05/2021 Valor Moeda	Valor do Documento	25/05/2021 71,90
	RG	R\$	Au	tenticação Meca	×	Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

RECIBO DO PAGADOR

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

O (a) Sr. Cornoldo Mayon portador (a) da Carteira de Identidade nº 19261667 e do
CPF n° 789 717 21987, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.
Nova Trento, <u>25</u> de <u>mois</u> de <u>2021</u>
Amorbile marijer
Accipatura

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

o (a) Sr. Cornol do Mayer
portador (a) da Carteira de Identidade nº 19261867 e do
CPF n° 17911987, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
condição de aprendiz. (Observação, em caso ariimativo, assinatar a ressurva acinia).
Assinatura Margo
Nova Trento, <u>25</u> de <u></u>

ENVELOPE II -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ARNALDO MAYER
HORÁRIO DE ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ 08:30 horas
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
DATA DE ABERTURA: 26/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas